

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 1098/2025

Sumário: Fixando Pensão de Sobrevivência a favor Alcinda Monteiro Teixeira Montrond, Cônjuge Sobrevivo, e herdeira hábil de Alfredo Fernandes Montrond.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 29 de agosto de 2025

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 36.000\$00 (trinta seis mil escudos), a favor do Alcinda Monteiro Teixeira Montrond, Conjugue Sobrevivo, e herdeira hábil de Alfredo Fernandes Montrond, falecido no dia 9 de março de 2024.

A pensão, auferida pelo Alcinda Monteiro Teixeira Montrond, na qualidade de Conjugue Sobrevivo, é distribuída da seguinte forma:

Conjugue Sobrevivo:

Alcinda Monteiro Teixeira Montrond.....36.000\$00

Por despacho de 12 de agosto de 2025 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 1 mês e 23 dias.

O montante em dívida no valor de 105.800,00 CVE (cento e cinco mil, oitocentos escudos), poderá ser amortizado em 353 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 200,00 CVE e as restantes de 300,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 9 de março de 2024, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de setembro de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 30 de setembro de 2025. — O Diretor SSS, *António Centeio*.